



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 497, DE 24 DE OUTUBRO DE 2008.

Altera o §3º I, do art.10 da Lei nº 465, de 16 de julho de 2007, que Dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária de 2008 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §3º I, do art. 10 da Lei nº 465 de 16 de julho de 2007, passa vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 -

§ 3º -

I – no quantum de 20% (vinte por cento) do valor estimado para as despesas, com utilização de recursos de anulação parcial ou total de dotações.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 24 de outubro de 2008.

Dorival Faria Barros
Prefeito Municipal